

IMPL
Fis.
Reb.

3-12-49.



Estado de Mato Grosso

LEI Nº 341, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1949.

Autor: Deputado Mena Gonçalves

Declara de utilidade pública a "Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária, mantenedora das Escolas Mixta e Profissional 26 de Agosto", da cidade de Campo Grande.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO,

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública a "Seleta Sociedade Caritativa e Humanitária" (S.S.C.H.), mantenedora das Escolas Mixta e Profissional "26 de Agosto", da cidade de Campo Grande.

Artigo 2º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 9 de Dezembro de 1949, 128º da Independência e 61º da República.

*Ardegnandef*  
*[Signature]*